



Olimpíada Brasileira de Física - 2025 versão online

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Olimpíada Brasileira de Física (OBF) é um programa da Sociedade Brasileira de Física (SBF) com os seguintes objetivos:

- Despertar e estimular o interesse pela física;
- Proporcionar desafios aos estudantes;
- Aproximar instituições de ensino superior das escolas de ensino fundamental e médio;
- Incentivar pessoas com aptidão em física a seguirem carreiras científicas e tecnológicas;
- Identificar estudantes talentosos em física e prepará-los para as olimpíadas internacionais.

O programa de Olimpíadas de Física da SBF é composto pela OBF e pela Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP). Essas competições compartilham muitos objetivos, mas possuem características próprias. Até a edição de 2020, a OBF contou com apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para custear grande parte de suas despesas.

Em maio de 2020, o Presidente da SBF instituiu um Grupo de Trabalho (GT), composto por representantes da OBFEP, da OBF e do conselho da SBF, para definir o futuro das competições diante da redução dos recursos provenientes do CNPq. O GT constatou que esses recursos não seriam mais suficientes para financiar ambas as olimpíadas e recomendou que os recursos do CNPq fossem integralmente destinados à OBFEP, enquanto a OBF passaria a se financiar por meio da cobrança de taxas. Em reunião realizada em julho de 2020, o conselho da SBF aprovou as recomendações do GT.

Resumidamente, a OBF continua sendo um evento aberto a estudantes de escolas públicas e privadas, mas, a partir de 2021, a participação está condicionada ao pagamento de taxas, independentemente do tipo de escola.

A página oficial da OBF/2025, localizada no endereço <http://www.fisica.org.br/v1/olimpiada/2025/>, é o portal digital permanente da competição. Neste endereço, será divulgado o resultado final da competição.

Desde o início das inscrições até a divulgação dos resultados finais (medalhistas), a OBF manterá um segundo endereço eletrônico em <https://app.graxaim.org/obf/2025>. Este portal, denominado site de provas ou OBF/2025 App, será utilizado para o processo de inscrição e aplicação das provas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão participar da Olimpíada Brasileira de Física estudantes de instituições de ensino de Educação Básica reconhecidas pelo MEC e que, no ano da realização, estejam matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, ou na 4ª série do Ensino Técnico, e que não tenham ingressado no Ensino Superior.

§ 1º Para todos os efeitos, no âmbito da OBF, os estudantes da 4ª série do Ensino Técnico são considerados como pertencentes à 3ª série do Ensino Médio.

I — Em formulários eletrônicos, estudantes da 4ª série do Ensino Técnico devem selecionar a 3ª série do Ensino Médio.

II — Estudantes da 4ª série do Ensino Técnico devem realizar as mesmas provas que os estudantes da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 2º Há duas modalidades de inscrição na OBF: institucional e individual.

§ 1º Na modalidade institucional, a escola se inscreve em uma primeira etapa e, posteriormente, inscreve seus estudantes. Uma escola inscrita será doravante chamada de escola credenciada.

I — O processo de inscrição da escola deve ser realizado por um de seus professores, que passará a atuar como coordenador local da OBF, sempre com o consentimento da direção da escola.

a) Cada escola pode ter apenas um coordenador local da OBF.

b) A qualquer momento, a direção da escola poderá entrar em contato com a coordenação estadual ou nacional da OBF e solicitar a substituição de seu coordenador local.

II — A escola credenciada pode inscrever apenas estudantes que nela estejam matriculados.

a) Caso uma instituição privada de ensino mantenha mais de uma unidade no mesmo município, poderá credenciar apenas uma unidade e inscrever os estudantes das demais por meio dela.

III — Os estudantes matriculados em escolas credenciadas passarão a competir também em nome da escola.

a) Em toda divulgação oficial da OBF, os nomes dos estudantes serão sempre associados às suas respectivas escolas.

IV — A escola credenciada terá acesso ao desempenho de seus estudantes na competição.

V — A escola credenciada tem a prerrogativa de acesso antecipado aos prêmios concedidos a seus estudantes caso deseje organizar cerimônias locais de premiação (medalhas ou certificados de medalhas).

§ 2º A inscrição individual é permitida apenas para estudantes matriculados em escolas não credenciadas na OBF.

I — Estudantes que se inscreverem individualmente, mas que estejam matriculados em escolas credenciadas ou que venham a se credenciar, terão sua inscrição revertida para a modalidade institucional assim que a coordenação nacional da OBF for informada.

Art. 3º A inscrição é voluntária e implica a aceitação dos termos do presente regulamento pela escola credenciada, pelo coordenador local e pelos estudantes que realizarem as provas.

§ 1º Fazem parte do regulamento as informações sobre datas, horários e prazos estabelecidos no calendário da competição, aprovado e publicado no site oficial da OBF/2025.

§ 2º A inscrição também implica a aceitação do pagamento de taxas, seus valores, prazos e formas de submissão de recibos de transferência bancária descritos no site OBF/2025 App.

§ 3º A inscrição é realizada online, por meio do site APP/OBF/2025, no endereço <https://app.graxaim.org/obf/2025>, seguindo todas as instruções específicas para preenchimento dos formulários eletrônicos, dentro do prazo estabelecido pelo calendário da OBF, aprovado e publicado na página de divulgação da competição.

I – A inscrição da escola está condicionada ao pagamento da **taxa de inscrição da escola**, dentro do prazo definido no calendário da competição, conforme o valor estabelecido no site OBF/2025 App.

Art. 4º O estudante deve competir no ano ou série escolar em que está matriculado.

§ 1º Em caso de erro no preenchimento da série ou ano escolar no ato da inscrição, deve-se solicitar a retificação da informação à coordenação da OBF.

I – Caso um estudante realize uma prova destinada a uma série/ano diferente da qual está matriculado, sua inscrição será cancelada.

§ 2º Em qualquer etapa da competição, a coordenação da OBF pode solicitar documentação comprobatória de identificação e escolaridade dos participantes.

CAPÍTULO III

DO FORMATO DAS PROVAS

Art. 5º A edição de 2025 da Olimpíada Brasileira de Física será realizada em formato misto. As 1ª e 2ª fases ocorrerão online, enquanto a 3ª fase será presencial.

§ 1º Para realizar as provas online, os estudantes devem acessar o site OBF/2025 App por meio de um navegador (*browser*) compatível, no dia e horário estabelecidos.

§ 2º É responsabilidade do estudante garantir os recursos mínimos para a realização das provas. Além de lápis, borracha e papel, no momento da prova, o estudante deve dispor de um aparelho (smartphone, tablet ou computador) com os seguintes requisitos: (a) conexão com a internet, (b) navegador compatível com JavaScript 1.8 ou superior, (c) suporte a MathJax (<https://www.mathjax.org>), (d) capacidade de envio e recebimento de e-mails, (e) leitor de arquivos PDF e (f) capacidade de capturar e enviar fotos nos formatos JPG ou PNG.

§ 3º Todas as provas da OBF devem ser realizadas individualmente e sem consulta. Nas provas online, recomenda-se que o participante escolha um local isolado e silencioso para evitar interferências. Não é permitida a consulta a qualquer material bibliográfico ou anotações prévias. Durante a prova, o participante pode acessar apenas os sites expressamente autorizados pela OBF. No momento da aplicação, será disponibilizado um canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos da prova. É vedada qualquer comunicação, por quaisquer meios, com pessoas não expressamente autorizadas pelos organizadores da OBF.

§ 4º Recomenda-se o acesso ao site OBF/2025 App pelo menos um dia antes da prova online, a fim de verificar a funcionalidade do acesso à área restrita e familiarizar-se com o ambiente de provas.

a) O acesso à área restrita é realizado por meio do e-mail e senha cadastrados no site OBF/2025 App.

§ 5º Para participar de cada etapa da competição, é necessário o pagamento da respectiva taxa, conforme descrito na seção **Das taxas**.

§ 6º A participação em uma etapa avançada da competição depende do desempenho (classificação) na etapa imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 6º As taxas da OBF devem ser pagas via transferência PIX para a conta da SBF, seguindo as instruções publicadas no site OBF/2025 App.

§ 1º Os valores das taxas estão publicados no site oficial da OBF/2025 e no site OBF/2025 App.

§ 2º Estudantes que se inscreverem individualmente são responsáveis pelo pagamento de suas taxas.

§ 3º Recomenda-se que as escolas providenciem o pagamento das taxas dos estudantes que inscreverem.

I – O pagamento deve ser efetuado por meio da área restrita do coordenador local da OBF no site OBF/2025 App.

II – Caso uma escola efetue um pagamento de taxa de prova com valor insuficiente para habilitar todos os seus estudantes classificados, serão habilitados apenas tantos estudantes quanto o valor pago permitir.

a) Na 1ª fase, a habilitação ocorrerá por ordem de inscrição dos estudantes.

b) Nas 2ª e 3ª fases, a habilitação ocorrerá pela ordem decrescente de série, classificação na etapa anterior e ordem de cadastramento.

§ 4º Um estudante inscrito institucionalmente pode pagar suas próprias taxas. Para isso, deve acessar sua área restrita no site OBF/2025 App.

§ 5º O valor pago por uma taxa não é reembolsável e é intransferível.

Art. 7º A submissão de uma cópia em formato PDF, JPG ou PNG do comprovante de depósito ou PIX, no formulário apropriado do site OBF/2025 App, contendo o valor correto e o código de identificação de pagamento fornecido, é parte obrigatória do processo de pagamento da taxa e deve ser realizada dentro do prazo estabelecido no calendário da OBF.

§ 1º Um depósito ou PIX realizado em favor da OBF sem a submissão do comprovante de pagamento, conforme instruções do site OBF/2025 App, será considerado inválido.

I – O valor de um pagamento inválido poderá ser reembolsado mediante solicitação.

Art. 8º O pagamento da taxa de inscrição da escola é condição obrigatória para o credenciamento na OBF/2025.

§ 1º Escolas públicas podem solicitar isenção da taxa de inscrição da escola.

Art. 9º O pagamento das taxas de prova da 1ª, 2ª e 3ª fases é necessário para a participação na respectiva etapa da competição.

§ 1º Até 10 estudantes de baixa renda comprovada de cada escola pública credenciada estão isentos das taxas de prova.

I – São considerados estudantes de baixa renda aqueles cujas famílias estejam inscritas em algum programa social do governo federal. O comprovante pode ser emitido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>.

II – O pedido de isenção de taxas deve ser feito por meio do preenchimento do formulário apropriado no site OBF/2025 App, até a data definida no calendário da OBF.

III – O número de isenções concedidas não pode exceder 5% do número de estudantes pagantes, conforme apurado uma semana antes do término do período de pagamento da taxa da 1ª fase.

IV – Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão de Isenções da OBF (CIOBF), criada especialmente para esse fim, que se reunirá após o encerramento do prazo de pagamento da taxa da 1ª fase.

CAPÍTULO V

DA PROVA DA 1ª FASE

Art. 10 A prova da 1ª fase será realizada na data e no horário definidos no calendário da OBF, publicado no site oficial da OBF/2025.

§ 1º A prova será aplicada remotamente (online), por meio do acesso à área restrita do site OBF/2025 App, disponível em <https://app.graxaim.org/obf/2025>.

Art. 11 A prova consistirá em 20 questões objetivas de múltipla escolha, que deverão ser respondidas conforme as instruções específicas fornecidas no caderno de questões.

§ 1º A prova será dividida em quatro níveis, de acordo com a faixa escolar dos participantes:

- Nível Júnior: destinado a estudantes do 6º ou 7º ano do Ensino Fundamental;
- Nível I: destinado a estudantes do 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental;
- Nível II: destinado a estudantes da 1ª ou 2ª série do Ensino Médio;
- Nível III: destinado a estudantes da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 12 A avaliação da 1ª fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 20, denominada "nota da 1ª fase", correspondente ao número de acertos obtidos na prova.

CAPÍTULO VI

DA PROVA DA 2ª FASE

Art. 13 Todos os estudantes participantes da 1ª Fase que atingirem, nessa fase, nota igual ou superior à nota de corte de seu nível escolar, estipulada pela Comissão da OBF, estarão automaticamente classificados para a 2ª Fase.

Art. 14 A prova será aplicada online na data e horário determinados no calendário da OBF, aprovado e publicado na página de divulgação digital da OBF do ano de 2025. A aplicação dessa prova será realizada por meio da área restrita do site APP/OBF/2025.

§ 1º A prova possui quatro níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º ano;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º ano;
- Nível II para estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para estudantes da 3ª série.

§ 2º As provas dos Níveis Júnior, I e III apresentarão 8 (oito) questões dissertativas, que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas fornecidas em seu caderno de questões.

§ 3º A prova do Nível II apresentará 12 (doze) questões dissertativas, das quais deverão ser respondidas 8 (oito) questões, conforme as instruções específicas fornecidas em seu caderno de questões.

Art. 15 No site de aplicação da prova online, os quatro cadernos de questões referentes aos quatro níveis de prova serão disponibilizados por meio de documentos eletrônicos em formato PDF.

Art. 16 Para cada questão proposta no caderno de questões, o site de aplicação da prova online apresentará um formulário eletrônico específico, com um ou mais campos para o estudante digitar a(s) resposta(s) solicitada(s) e um campo para o estudante enviar (carregar, fazer o upload ou subir)

uma imagem JPG ou PNG correspondente à fotocópia da resolução manuscrita da respectiva questão.

Art. 17 A Comissão de Avaliação da 2ª Fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 80 ao desempenho dos estudantes nesta etapa, denominada nota da 2ª fase.

CAPÍTULO VII

DA PROVA DA 3ª FASE

Art. 18 Todos os estudantes participantes da 2ª Fase que obtiverem, nesta fase, nota igual ou superior à nota de corte de seu nível escolar, estipulada pela Comissão da OBF, estarão automaticamente classificados para a 3ª Fase.

Art. 19 A Prova da 3ª Fase será aplicada presencialmente em centros de aplicação de prova, na data e horário determinados no calendário da OBF.

§ 1º Cada unidade da federação terá, no mínimo, um centro de aplicação de provas.

§ 2º Os coordenadores estaduais da OBF são responsáveis pelos centros de aplicação (CA) em sua unidade da federação, o que inclui a definição de sua localização.

§ 3º Cada estudante deverá realizar a prova no centro de aplicação no qual foi inscrito.

§ 4º O local dos centros de aplicação será divulgado com pelo menos 30 dias de antecedência à data da prova.

Art. 20 As provas da 3ª Fase têm uma parte teórica e outra experimental.

§ 1º As provas teóricas da 3ª Fase têm 4 níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º ano;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º ano;
- Nível II para estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para estudantes da 3ª série.

§ 2º As provas teóricas dos Níveis Júnior, I e III apresentarão 8 (oito) questões dissertativas, que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas no caderno de questões.

§ 3º A prova teórica do Nível II apresentará 12 (doze) questões dissertativas, das quais deverão ser respondidas 8 (oito) questões, conforme as instruções específicas no caderno de questões.

§ 4º As provas experimentais da 3ª Fase têm 2 níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível I para estudantes do 9º ano;
- Nível II para estudantes da 1ª ou 2ª séries.

Art. 21 É garantido a cada unidade da federação a possibilidade de inscrição de pelo menos um estudante por nível de escolaridade.

Art. 22 Regras adicionais sobre a realização da Prova Experimental da 3ª Fase, relativas, por exemplo, aos tipos de equipamentos que podem ser utilizados, serão divulgadas com pelo menos uma semana de antecedência.

Art. 23 A Comissão de Avaliação da 3ª Fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 80 ao desempenho dos estudantes na prova teórica, denominada nota da 3ª Fase Teórica, e uma nota de 0 a 100 na prova experimental, denominada nota da 3ª Fase Experimental.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 24 A nota final do estudante na competição é determinada pelas notas da 3ª Fase.

§ 1º Para estudantes do 9º ano, 1ª e 2ª Séries, a nota final é dada pela média ponderada da nota da 3ª fase teórica (60%) e da nota da 3ª fase experimental (40%).

§ 2º Para estudantes do 6º ao 8º ano e da 3ª Série, a nota final coincide com a nota da 3ª fase teórica, porém reescalada para a faixa de 0 a 100.

Art. 25 O desempenho dos alunos, considerando suas notas finais, define a ordem de distribuição das premiações, ou seja, as medalhas de ouro, prata, bronze e menção honrosa.

§ 1º Uma premiação é considerada inválida se o estudante realizar alguma prova não destinada ao ano ou série escolar em que está matriculado.

Art. 26 A lista dos estudantes com as respectivas premiações será publicada no site da OBF. A divulgação ocorrerá em listas separadas para cada série/ano de matrícula dos estudantes. Em cada lista, os estudantes serão ordenados por faixas de premiação (medalhas) e, dentro dessas faixas, alfabeticamente.

§ 1º Nas listas de premiações, ao lado do nome, constará o nome da escola à qual o estudante está vinculado e a unidade da federação onde esta está localizada.

§ 2º A divulgação das listas com a premiação dos estudantes conclui a etapa competitiva da OBF.

§ 3º Após um ano da divulgação do resultado final, a pedido do interessado, seu nome poderá ser removido da lista de premiados.

Art. 27 As provas ficarão arquivadas pelo prazo de quatro meses a contar da data de realização da prova e não serão aceitos pedidos de revisão de provas em nenhuma das etapas.

Art. 28 Ao final da competição, certificados de participação e premiação serão disponibilizados em formato eletrônico (PDF), e medalhas serão distribuídas aos premiados.

§ 1º As medalhas serão enviadas para as coordenações estaduais da OBF, nas unidades da federação onde os premiados realizaram a prova da 3ª fase.

I – As coordenações estaduais podem realizar cerimônias de premiação para a entrega das medalhas, em datas e locais de sua escolha.

II – Os estudantes premiados ou os coordenadores locais da OBF podem retirar as medalhas sem pagamento de taxas, desde que o façam dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados e divulgados nas páginas das coordenações estaduais ou no site de provas da OBF/2025.

III – Mediante o pagamento das despesas de envio estipuladas pela coordenação estadual, um premiado pode solicitar que sua medalha seja enviada para sua residência. Para isso, deve entrar em contato diretamente com a coordenação estadual da unidade da federação onde realizou a prova da 3ª fase.

CAPÍTULO IX

DAS CLASSIFICAÇÕES PARA A SOIF E TBF

Art. 29 Os seguintes medalhistas da OBF 2025 classificam-se automaticamente para as Seletivas para as Olimpíadas Internacionais de Física de 2027 (SOIF 2027):

- Estudantes do 7º Ano que conquistaram medalha de **ouro**;
- Estudantes do 8º Ano que conquistaram medalhas de **prata** ou superior;
- Estudantes do 9º Ano que conquistaram medalhas de **bronze** ou superior;
- Estudantes da 1ª Série que conquistaram medalhas de **bronze** ou superior.

Art. 30 Os melhores desempenhos do 9º Ano à 2ª Série na OBF 2025 serão convidados a se inscrever no Torneio Brasileiro de Física de 2026 (TBF 2026).

§ 1º Os números de vagas disponíveis para o TBF por este critério, denominado repescagem, são:

- 1 vaga para o 9º ano;
- 3 vagas para a 1ª Série;
- 6 vagas para a 2ª Série.

§ 2º As vagas serão ofertadas aos estudantes interessados e preenchidas de acordo com o desempenho (nota) disponível na fase mais avançada da OBF 2025.

CAPÍTULO X

DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 31 A OBF não compartilha informações pessoais ou institucionais com terceiros, exceto as referentes à premiação (veja Seção "Dos Resultados"), que são tornadas públicas. Em particular:

§ 1º A OBF não compartilha endereços de e-mail ou qualquer outra forma de contato (número de telefone, endereço, etc.).

§ 2º A OBF não compartilha a lista de participantes da competição nem a lista de escolas inscritas.

Art. 32 Informações agregadas ou despersonalizadas obtidas do formulário de inscrição (por exemplo, cidade e unidade da federação), questionários de preenchimento optativo (por exemplo, para declaração de gênero, data de nascimento, etc.), resoluções das provas e desempenho dos estudantes nas provas podem eventualmente ser compartilhadas, a critério da coordenação da OBF, para fornecer subsídios para análises e estudos que visem ao aprimoramento da competição ou promovam melhorias para o ensino de física.

Art. 33 Dentro da estrutura da OBF, as informações são compartilhadas segundo o princípio da necessidade de conhecimento.

§ 1º Os coordenadores locais da OBF (professores das escolas) têm acesso apenas às seguintes informações de seus estudantes: endereço de e-mail, nome, senha inicial, série, desempenho nas provas, premiação na competição e certificados obtidos.

I — Os coordenadores locais não têm acesso às respostas de eventuais questionários optativos disponibilizados no site de provas.

§ 2º Os coordenadores estaduais da OBF têm acesso aos dados das escolas e dos coordenadores locais de seus respectivos estados.

§ 3º Os coordenadores estaduais da OBF têm acesso aos dados agregados (estatísticos) de presença, desempenho nas provas, fração de participantes quanto ao gênero e demais informações eventualmente coletadas e agregadas de suas respectivas unidades da federação.

CAPÍTULO XI

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional da OBF em conjunto com o Comitê Nacional, podendo ser ouvidos os Coordenadores Estaduais.

Coordenação Nacional